DECRETO Nº 4.899/26 de 09/07/2026

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Segurança nas Escolas, sua composição, funcionamento e objetivos, e dá outras providências.

O Prefeito de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso V, o disposto na Lei Federal 14.643/23 de 2 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Segurança nas Escolas-COMSE, com prazo de duração indeterminado, cuja finalidade é promover e orientar ações preventivas voltadas à segurança nas escolas e à promoção de uma Cultura de Paz nos ambientes escolares.

Parágrafo único. O COMSE atuará em conformidade com as diretrizes e normas estaduais e federais vigentes sobre segurança nas escolas, respeitando a autonomia de cada seguimento participante.

Art. 2º O COMSE será composto por membros indicados voluntariamente pelos segmentos que representem setores estratégicos para a segurança escolar, cujos a composição são os seguintes:

I. Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Silvana Borges Giacomin
Suplente: Licyane da Silva Chagas

II. Diretor das Escolas da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Gessica Paula Wuicik Bastezini
Suplente: Zélia Cechinel

III. Diretor das Escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental:
Titular: Caciane Rossoni Cividini
Suplente: Giamili Rossoni Turmina

IV. Diretor/a das Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil:
Titular: Marcia Bratti
Suplente: Luzia Erlani Gonçalves Lussani

V. Defesa Civil Municipal:
Titular: Marcio Heneriche
Suplente: Marcelo Souza

VI. Polícia Militar:
Titular: Maurício Augusto Caspers Renner
Suplente: Mauri Pagani

VII. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luana Spinello Bertuzzi
Suplente: Marco A. Dal Pont

VIII. Assistência Social:
Titular: Marli H. Mazetto
Suplente: Marlei Alvez

IX. Conselho Tutelar:
Titular: Lormir Boschetti
Suplente: Aline Maas

X. Conselho da Criança e do Adolescente:
Titular: Ketlin Boschetti
Suplente: Daniela Priscila Frezza

XI. Conselho Municipal de Educação:
Titular: Luiza Bastezini Nichetti
Suplente: Lilian Palharini

XII. Poder Legislativo:

Titular: Rosane Gonçalves da Rocha

Suplente: Gilmar Jose Valandro

Art. 2º-A. Fica instituído como Coordenador Municipal do Comitê Municipal de Segurança nas Escolas – COMSE a servidora Giamili Rossoni Turmina, responsável pelo acompanhamento, coordenação, monitoramento e execução de todas as etapas relacionadas às atividades do Comitê, desde sua implantação até a conclusão dos processos e ações desenvolvidos.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador Municipal promover a articulação entre os órgãos e entidades participantes, acompanhar a execução das deliberações do Comitê, orientar os trabalhos técnicos e administrativos, bem como assegurar o cumprimento dos objetivos previstos neste Decreto.

Art. 3º O COMSE poderá instituir normas internas de funcionamento, mediante aprovação de seu regimento interno por seus membros, ou outros expedientes com o objetivo de regulamentações e deliberações eficientes aos aspectos administrativos necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º Os membros do comitê exercerão suas funções de forma voluntária, sem qualquer tipo de remuneração, ajuda de custo ou subsídio, seja por parte do Pode Municipal ou pelas próprias instituições que representem.

Parágrafo único. A participação no comitê não gerará vínculo empregatício ou obrigação financeira para as instituições integradas, que atuarão exclusivamente em caráter de colaboração para o desenvolvimento de políticas e ações de segurança nas escolas do município.

Art. 5º O COMSE terá como atribuições mínimas:

I. Criar em cada escola do município uma comissão de segurança na escola e capacitar;
II. Auxiliar na elaboração e implementação do Plano de Contingência para Educação (Plancon-Edu AGRAVI), com foco na proteção e resposta a ameaças e emergências graves;
III. Realizar estudos, elaborar e distribuir materiais informativos e de orientação sobre segurança nas escolas;

IV. Promover em conjunto com o Comitê Regional de Segurança nas Escolas/AMOSC a formação continuada de profissionais que atuam nas instituições de ensino, capacitando-os para lidar com situações de risco e implementar o Plano de Contingência;

V. Coordenar simulados e treinamentos práticos nas escolas do município, em parceria com o comitê regional;

VI. Monitorizar, em conjunto com os conselhos municipais, o cumprimento e a eficácia dos Planos de Contingência em cada escola;

VII. Desenvolver ações que promovam a Cultura de Paz e Segurança nas escolas, contribuindo para a conscientização de toda a comunidade escolar.

Art. 6º O COMSE e seus membros devem observar as normas, diretrizes e políticas aplicáveis aos órgãos estaduais e federais pertinentes à segurança escolar, atuando em conformidade com as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. As instituições participantes devem garantir que as ações realizadas no âmbito do comitê estejam alinhadas às regulamentações de segurança e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e demais normas aplicáveis.

Art. 7º Qualquer membro ou instituição poderá desvincular-se da COMSE a qualquer momento, mediante comunicação formal ao Coordenador Municipal do Comitê Municipal de Segurança nas Escolas – COMSE, com efeitos imediatos, sem prejuízo da continuidade das atividades do Comitê.

Parágrafo único**.** Em caso de desvinculação de um dos segmentos, cabe ao COMSE avaliar a necessidade de nova nomeação para a continuidade de suas ações.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 09 de julho de 2026.

JULIO CEZAR FABRIS:04276207916

Assinado de forma digital por JULIO CEZAR FABRIS:04276207916

JULIO CEZAR FABRIS

Prefeito Municipal em Exercício